



Prefeitura do Município de Assaí

EALDADE
OBREZA
IQUEZA
ODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 065/2021

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processado, com referência ao exercício financeiro de 2020.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas a realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 1.842,88 (Mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) inscritos como Restos a Pagar Não processados ou não liquidados do exercício financeiro de 2018, referente as Notas de Empenhos abaixo:

Nº. Empenho/Ano	Fonte de Recursos	Credor	CNPJ	Valor
7519/2020	303	Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Médio Parapanema	00.445.188/0001-81	R\$ 2.634,97
6391/2020	354	Lettech Indústria e Comercio de Equipamentos de Informática Ltda.	13.258.144/0001-94	R\$ 921,44
Total do Cancelamento				R\$ 1.842,88

Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas em razão de sua inexecução, e também devido a rescisão contratual com base na Lei 8.666/93, em especial aos artigos 77 e 78. O crédito gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 03/03/21, Edição nº 1932

Assaí, 02 de Março de 2021.

Assinatura

Jorge Torquato Junior
Secretário Municipal de Saúde

Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças

Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal